



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **9h do dia 06/05/2014**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 076/2013, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor taxa, em percentual, sobre o valor do crédito adquirido pelo CRCMG**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação através de cartões magnéticos para os empregados do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses. O fornecimento será em créditos mensais, através de cartão alimentação e refeição, com tecnologia de CHIP, para garantir a segurança contra fraudes, falsificações e clonagens. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação através de cartões magnéticos para os empregados do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses. O fornecimento será em créditos mensais, através de cartões alimentação e refeição com tecnologia de CHIP, para garantir a segurança contra fraudes, falsificações e clonagens, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram o edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, via Internet.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, contendo a taxa, em percentual, sobre o valor do crédito adquirido pelo CRCMG, a ser disponibilizado nos cartões dos vales refeição e alimentação, sendo permitida a taxa zero ou negativa. A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A Proposta Eletrônica deverá indicar a **taxa, em percentual, sobre o valor do crédito adquirido pelo CRCMG, a ser disponibilizado nos cartões dos vales refeição e alimentação**, sendo permitida a taxa zero ou negativa e seu encaminhamento **pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:**

4.7.1. Conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I;

4.7.2. Deverá conter na proposta as condições de pagamento, que será no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.7.3. Deverá conter na proposta o prazo de validade que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.8. A Proposta de Preços Analítica, **na forma do Anexo II – Modelo Completo da Proposta**, será exigida somente do licitante que ofertou a **menor taxa, em percentual, sobre o valor do crédito adquirido pelo CRCMG, a ser disponibilizado nos cartões dos vales refeição e alimentação**, sendo permitida a taxa zero ou negativa, considerado, provisoriamente, vencedor;

4.9. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

4.10. Nos valores que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento. A taxa ofertada não terá reajuste durante os doze meses de vigência do contrato.

4.11. **O critério de julgamento das propostas será a menor taxa, em percentual, sobre o valor do crédito adquirido pelo CRCMG, a ser disponibilizado nos cartões dos vales refeição e alimentação, sendo permitida a taxa zero ou negativa.**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.1.1. Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **menor taxa, em percentual, sobre o valor do crédito adquirido pelo CRCMG, a ser disponibilizado nos cartões dos vales refeição e alimentação**, sendo permitida a taxa zero ou negativa, consoante **Anexo II – Modelo Completo da Proposta**, que servirá de base para formulação da proposta inicial, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

7.2. Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que apresentem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão asseguradas, como critério de desempate, a preferência de contratação;

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de taxa inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem 7.3.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.2.3. No caso de equivalência de propostas de taxa apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

7.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5. O disposto no subitem 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Nas situações previstas nos subitens 7.1, 7.2. e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O licitante que ofertou a menor taxa, em percentual, obriga-se a encaminhar ao CRCMG, via sistema eletrônico ou via e-mail para o endereço compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, proposta detalhada (especificações, taxas e demais condições, datada e assinada) e ajustada ao seu último lance/negociação.

7.6. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

7.6.1. Cotação de taxas excessivas ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com as taxas de mercado.

7.6.2. Descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor taxa, em percentual, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “on line” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a **regularidade fiscal**.

8.1.2. **Apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados via e-mail para o endereço compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

8.1.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

8.1.2.3. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

8.1.2.4. Comprovante de registro no PAT nas categorias pertinentes a refeição convênios e alimentação convênio;

8.1.2.5. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, válido na data prevista para abertura das propostas (registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN);

8.1.2.6. Comprovação que possui no seu Quadro de Pessoal, Nutricionista Habilitada com respectivo registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN;

8.1.2.7. Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão, a proposta com a taxa, em percentual, datada, assinada, em original, para o endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

10.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo VI**, que integra este Edital.

10.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

10.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

10.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 10.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo VI**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo VI**.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

12.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte do licitante vencedor, ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

13.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

13.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através dos e-mails compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

13.13. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

13.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.

15. DOS ANEXOS

15.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2014.

Andreza Maia Bitarães
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos do CRCMG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação através de cartões magnéticos para os empregados do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses. O fornecimento será em créditos mensais, através de cartões alimentação e refeição com tecnologia de CHIP, para garantir a segurança contra fraudes, falsificações e clonagens.

2 - REDE DE ESTABELECIMENTO

2.1 - A contratada deverá possuir rede de estabelecimento credenciada no Estado de Minas Gerais para atendimento aos usuários, que deverá ser apresentada em até 7(sete) dias após ter sido declarada como vencedora, por meio de planilha contendo o nome do estabelecimento, CNPJ, endereço e telefone.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 -Tendo em vista o vencimento do contrato 24/05/2014, cujo objeto é o fornecimento de vales refeição e alimentação para os funcionários do CRCMG, torne-se necessária a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para nova contratação.

4 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM I
Nº DE FUNCINÁRIOS ATUALMENTE: <ul style="list-style-type: none">95 (noventa e cinco).
VALOR DA CARGA <ul style="list-style-type: none">R\$ 26,00 (vinte e seis reais), por dia útil, para o cartão do vale refeição;R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, para o cartão do vale alimentação.
PRAZO MÁXIMO PARA RECARGA DOS CARTÕES: <ul style="list-style-type: none">03 (três) dias úteis, após o pedido.
LOCAL PARA ENTREGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS COM TECNOLOGIA CHIP: <ul style="list-style-type: none">Sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.
HORÁRIO PARA ENTREGA DOS CARTÕES: <ul style="list-style-type: none">Das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min.
REAJUSTE: <ul style="list-style-type: none">A taxa, em percentual, sobre o valor adquirido pelo CRCMG, para disponibilização nos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

cartões dos vales refeição e alimentação, apresentada na proposta terá validade de 12 (doze) meses e serão irreeajustáveis neste período.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A prestação dos serviços compreenderá a implantação e a administração, pelo fornecedor, do sistema para fornecimento de vales refeição e alimentação através de cartão magnético com a tecnologia CHIP a serem utilizados pelos empregados do CRCMG.

5.2 – Condições para propor e executar os serviços objeto deste termo de referência:

5.2.1 – A utilização dos cartões refeição e alimentação (com tecnologia de chip) da empresa vencedora deverão ser passíveis de utilização junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciadas, que atendam satisfatoriamente aos empregados, em termo de qualidade, quantidade e preços, em todo o estado de Minas Gerais.

5.2.2 – A empresa deverá ter como credenciados, os principais estabelecimentos fornecedores de refeições prontas e alimentos *in natura*, no estado de Minas Gerais. O rol de credenciamento será composto por restaurantes, lanchonetes, padarias e confeitarias que forneçam refeições ao público; e hipermercados, supermercados, açougues, padarias, hortifrúti, dentre outros, que forneçam alimentos *in natura*.

5.2.2.1 – A empresa deverá comprovar, em até 7 (sete) dias após ter sido declarada como vencedora do certame, no mínimo 100 (cem) estabelecimentos fornecedores de refeições, credenciados na região Centro/Sul de Belo Horizonte, por meio de planilha, contendo o nome, endereço, telefone e CNPJ.

5.2.2.2 – A empresa deverá comprovar, em até 7 (sete) dias após ter sido declarada como vencedora do certame, no mínimo 4 (quatro) hipermercados fornecedores de alimentos *in natura*, credenciados em Belo Horizonte, por meio de planilha, contendo o nome, endereço, telefone e CNPJ.

5.2.2.2.1 – Entende-se por hipermercado o estabelecimento comercial com venda predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados, mais de 50 (cinquenta) *check outs* e uma média de 45 (quarenta e cinco) itens a venda (Código 4711-3/01 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas - CNAE).

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – O fornecedor assegurará o bom funcionamento do sistema de vales refeição e alimentação, fazendo-o de forma regular e constante, durante todo o período de vigência do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

6.2 – O fornecedor prestará a assistência ao CRCMG junto ao Ministério do Trabalho, em tudo que se fizer necessário com relação ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

6.3 – O fornecedor garantirá que, nas imediações da sede do CRCMG, existam estabelecimentos credenciados e que os cartões sejam amplamente aceitos, de acordo com a finalidade expressa (refeição ou alimentação), na quantidade e qualidade necessária para melhor atendimento aos empregados. O objetivo é garantir a livre escolha, a concorrência e facilitar o acesso do trabalhador à alimentação salutar, e, ofertar estabelecimentos de referência. O fornecedor não pode ofertar convênios com estabelecimentos que ofereçam apenas refeições de baixa qualidade ou de valores nutrológicos contra indicados. Evitar a comercialização de gêneros alimentícios inadequados ao consumo e de qualidade duvidosa, logo, deve ser em conformidade com os critérios da Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador.

6.4 – O licitante descredenciará os estabelecimentos que permitirem a troca dos vales por outros produtos, ou que onerarem os empregados do CRCMG em qualquer tipo de ágio, ou que descumprirem condições sanitárias exigidas.

6.5 – O licitante pagará aos estabelecimentos credenciados o valor dos vales utilizados pelos empregados do CRCMG.

6.6 – O licitante atualizará periodicamente, a relação de estabelecimentos credenciados, zelando para que os vales sejam amplamente aceitos pelos mesmos.

6.7 – Os valores correspondentes aos vales refeição e alimentação (cartão magnético com chip), deverão ser disponibilizados a cada empregado, mediante autorização mensal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento dos respectivos pedidos emitidos pelo CRCMG.

6.8 – Os cartões magnéticos referentes aos vales refeição e alimentação, requeridos pelo CRCMG, deverão ser distribuídos aos respectivos empregados através dos representantes da empresa, no endereço indicado no Anexo I, termo de referência.

6.9 – O valor correspondente aos vales refeição e alimentação, serão estabelecidos, mensalmente, pelo CRCMG, mediante comunicação formalizada.

6.10 – O CRCMG solicitará a emissão e reemissão de cartões magnéticos a qualquer momento sem nenhum ônus. E o prazo de reemissão dos mesmos não poderá ultrapassar a 5 (cinco) dias úteis.

6.11 – O CRCMG poderá solicitar o cancelamento de cartões a qualquer momento.

6.12 - O CRCMG poderá, ainda, solicitar a qualquer momento extratos detalhados de qualquer cartão, tanto vales refeição e/ou vales alimentação, sem que haja qualquer comprovação de ação judicial para isso.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

6.13 – O fornecedor responsabilizar-se-á pela segurança e proteção dos cartões até a entrega na sede do CRCMG.

6.14 – Os saldos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião de um novo depósito, e/ou reemissão deverão ser transferidos imediatamente para o cartão, independentemente de qualquer solicitação ou recarga do CRCMG.

6.15 - O fornecedor quando da assinatura do contrato, deverá comunicar aos usuários através de informativos as regras para o cancelamento dos cartões.

7. DA ENTREGA

7.1 – Os valores dos vales refeição e alimentação, adquiridos pelo CRCMG, deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, em cartões com tecnologia de chip, a serem fornecidos pela contratada, sem ônus.

7.2 – Caberá ao fornecedor disponibilizar por meio eletrônico os valores diretamente aos funcionários do CRCMG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos pedidos, emitidos pelo Conselho.

8. PREÇO

8.1. O valor do vale alimentação e do vale refeição poderá ser alterado a critério do CRCMG.

8.2. Ocorrendo alteração do valor facial dos vales refeição e alimentação, o CRCMG comunicará por escrito à contratada.

8.3. O CRCMG pagará o valor total correspondente à quantidade de vales efetivamente distribuídos no mês, mais a taxa de recarga dos cartões magnéticos.

8.4. O fornecedor fará, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, inclusive os decorrentes de exigências legais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Nenhum ônus ou encargo financeiro do fornecedor será reembolsado pelo CRCMG.

9.2 – O pagamento ao fornecedor se fará mediante a aprovação de faturas a serem apresentadas, mensalmente, no endereço citado no Anexo I.

9.3 – As faturas devem discriminar os itens a que se referem.

9.4 – No interesse do fornecedor, será conveniente fazer constar nos documentos de cobrança, agência e conta corrente, através da qual deseja que se efetue o respectivo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

pagamento. Entretanto o CRCMG não se responsabilizará, de qualquer forma, por juros ou encargos resultantes de operação de cobrança.

9.5 – Nos documentos de cobrança do fornecedor, deverão constar, obrigatoriamente, o número do instrumento contratual e a discriminação dos serviços da parcela relativa ao evento de faturamento.

9.6 – O CRCMG não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobrança errada, rasurada ou emitida em desacordo com legislação vigente, ou com as instruções contidas neste Edital.

9.7 – Na hipótese de erro, dúvida ou omissão nos documentos comprobatórios o CRCMG poderá efetuar o pagamento da parcela correta. O saldo será pago somente 15 (quinze) dias após a solução definitiva da pendência.

9.8 - Deverão ser levadas em conta pelas licitantes, na elaboração de sua proposta, as seguintes condições:

- a) As quantidades de vales indicados pelo CRCMG no Edital poderão ser alteradas no Curso do Contrato conforme determina o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

9.9 – Não será(ão) aceita(s) proposta(s) para o fornecimento parcial do item, do objeto desta Licitação.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal.

11. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

11.1 - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como todas as condições para com fiscais, previdenciárias e de qualquer natureza, ficarão a cargo exclusivo do fornecedor, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalizações legais perante as autoridades competentes.

12 - DAS PENALIDADES

12.1-A contratada que descumprir as condições deste EDITAL ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa mensal de 2% (dez por cento) sobre o valor mensal de faturamento, o objeto deste Edital, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento. A referida multa será descontada dos créditos devidos pelo CRCMG à contratada.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

ANEXO II MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I
<p>Nº DE FUNCINÁRIOS ATUALMENTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• 95 (noventa e cinco)
<p>VALOR DA CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">• R\$ 26,00 (vinte e seis reais), por dia útil, para o cartão do vale refeição;• R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, para o cartão do vale alimentação.
<p>PRAZO MÁXIMO PARA RECARGA DOS CARTÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• 03 (três) dias úteis, após o pedido.
<p>LOCAL PARA ENTREGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS COM TECNOLOGIA CHIP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.
<p>HORÁRIO PARA ENTREGA DOS CARTÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min.
<p>REAJUSTE:</p> <p>A taxa, em percentual, sobre o valor adquirido pelo CRCMG, para disponibilização nos cartões dos vales refeição e alimentação, apresentada na proposta terá validade de 12 (doze) meses e serão irreatáveis neste período.</p>
<p>Valor da taxa, em percentual: %</p>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

CONDIÇÕES GERAIS:

O preço acima inclui os valores de quaisquer gastos com mão-de-obra, taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Procedimento.

O pagamento será realizado, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, por item fornecido e aceito, de acordo com a comprovação do serviço/produto realizado, com a emissão de relatório.

A taxa, em percentual, é fixa, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 011/2014

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21.6.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.1.2.4

do Edital nº 011/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador _____, CRCMG _____ de ora em diante denominado CRCMG, e de outro _____, com sede em _____, _____, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor _____, de ora em diante denominada contratado, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de vales refeição e alimentação, através de cartões magnéticos para os empregados do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses. O fornecimento será em créditos mensais, através de cartões alimentação e refeição, com tecnologia de CHIP para garantir a segurança contra fraudes, falsificações e clonagens, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram o edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – O pagamento dos custos com o fornecimento dar-se-á com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A prestação dos serviços compreenderá a implantação e a administração, pelo fornecedor, do sistema para fornecimento de vales refeição e alimentação através de cartão magnético com chip, a serem utilizados pelos empregados do CRCMG.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

3.2 – A utilização dos vales refeições e alimentação pelos empregados do CRCMG dar-se-á nas localidades indicadas no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – O fornecedor assegurará o bom funcionamento do sistema de vales refeição e alimentação, fazendo-o de forma regular e constante, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 – O fornecedor prestará a assistência ao CRCMG junto ao Ministério do Trabalho, em tudo que se fizer necessário com relação ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

4.3 – O fornecedor garantirá que, nas imediações do CRCMG, existam estabelecimentos credenciados e que os cartões sejam amplamente aceitos, de acordo com a finalidade expressa (refeição ou alimentação), na quantidade e qualidade necessária para melhor atendimento aos empregados. O objetivo é garantir a livre escolha, a concorrência e facilitar o acesso do trabalhador à alimentação salutar, e, ofertar estabelecimentos de referência em todas as localidades de atuação do CRCMG. O fornecedor não pode ofertar convênios com estabelecimentos que ofereçam apenas refeições de baixa qualidade ou de valores nutrológicos contra indicados. Evitar a comercialização de gêneros alimentícios inadequados ao consumo e de qualidade duvidosa, logo, deve ser em conformidade com os critérios da Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador.

4.4 – O licitante descredenciará os estabelecimentos que permitirem a troca dos vales por outros produtos, ou que onerarem os empregados do CRCMG em qualquer tipo de ágio, ou que descumprirem condições sanitárias exigidas.

4.5 – O licitante pagará aos estabelecimentos credenciados o valor dos vales utilizados pelos empregados do CRCMG.

4.6 – O licitante atualizará periodicamente, a relação de estabelecimentos credenciados, zelando para que os vales sejam amplamente aceitos pelos mesmos.

4.7 – Os valores correspondentes aos vales refeição e alimentação (cartão magnético com chip), deverão ser disponibilizados a cada empregado, mediante autorização mensal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento dos respectivos pedidos emitidos pelo CRCMG.

4.8 – Os cartões magnéticos referentes aos vales refeição e alimentação, requeridos pelo CRCMG, deverão ser distribuídos aos respectivos empregados através dos representantes da empresa, no endereço indicado no Anexo I, termo de referência.

4.9 – O valor correspondente aos vales refeição e alimentação, serão estabelecidos, mensalmente, pelo CRCMG, mediante comunicação formalizada.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

4.10 – O CRCMG solicitará a emissão e reemissão de cartões magnéticos a qualquer momento sem nenhum ônus. E o prazo de reemissão dos mesmos não poderá ultrapassar a 5 (cinco) dias úteis.

4.11 – O CRCMG poderá solicitar o cancelamento de cartões a qualquer momento.

4.12 - O CRCMG poderá, ainda, solicitar a qualquer momento extratos detalhados de qualquer cartão, tanto vales refeição e/ou vales alimentação, sem que haja qualquer comprovação de ação judicial para isso.

4.13 – O fornecedor responsabilizar-se-á pela segurança e proteção dos cartões até a entrega na sede do CRCMG.

4.14 – Os saldos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião de um novo depósito, e/ou reemissão deverão ser transferidos imediatamente para o cartão, independentemente de qualquer solicitação ou recarga do CRCMG.

4.15 - O fornecedor quando da assinatura do contrato, deverá comunicar aos usuários através de informativos as regras para o cancelamento dos cartões.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos cartões deverá ser realizada na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, 7º andar, Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-100.

5.2 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – Sobre o valor do crédito adquirido pelo CRCMG, a ser creditado nos cartões de vales refeição e alimentação dos funcionários, o Conselho pagará o valor correspondente à taxa, em percentual, podendo ser zerada ou negativa, calculada sobre o valor do crédito, além dos valores provenientes dos pedidos realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento ao fornecedor se fará em 10 (dez) dias após a recarga dos cartões, ou prazo superior indicado na proposta, mediante apresentação de nota fiscal, com as



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

devidas deduções legais, a serem apresentadas, mensalmente, no endereço citado no Anexo I.

8.2 – As faturas devem discriminar os itens a que se referem.

8.3 – Nos documentos de cobrança do fornecedor, deverão constar, obrigatoriamente, o número do instrumento contratual e a discriminação dos serviços da parcela relativa ao evento de faturamento.

8.4 – O CRCMG não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobrança errada, rasurada ou emitida em desacordo com legislação vigente, ou com as instruções contidas neste Edital.

8.5 – Na hipótese de erro, dúvida ou omissão nos documentos comprobatórios o CRCMG poderá efetuar o pagamento da parcela correta. O saldo será pago somente 15 (quinze) dias após a solução definitiva da pendência.

8.6 – O fornecedor ficará obrigado a manter-se regular com as certidões do INSS, FGTS e CNDT, durante o período de vigência contratual, sob pena de retenção dos pagamentos até a regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A contratada, se descumprir as condições deste edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal dos serviços, por atraso injustificado na entrega dos mesmos.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

9.2 - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Item 9.1.2, principalmente, nas seguintes situações:

I. atrasos reincidentes nos cumprimentos dos prazos estabelecidos na sua proposta;

II. recusa em substituir qualquer cartão que vier a ser rejeitado pelo CONTRATANTE;

III. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

9.3 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas no inciso I desta Cláusula.

9.4 – A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06/05/2014

9.5 - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato deverá ser de acordo com os artigos da 77 a 80 da Lei 8666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte,

ASSINATURAS.....

Testemunhas: